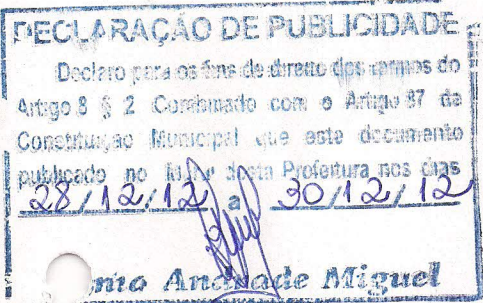


LEI Nº 501/2012.



“Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reorganizando o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Castelândia, criado pela lei municipal nº 013/93, de 02 de março de 1.993, que passa a denominar-se CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Castelândia, que passa a denominar-se CTC – Conselho Tutelar de Castelândia e dá outras providências”.

EDNALDO ANDRADE MIGUEL, Prefeito do Município de Castelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

Da Reorganização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre reorganização da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Municipal nº 013/93, de 02 de março de 1.993, sendo que, o processo eleitoral dos membros do Conselho deverá ser regulamentado no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei e, estabelecerá normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á por meio de:

I – políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação,

